



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## 1º TERMO – 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 60/15 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, com sede na Avenida Rangel Pestana nº 315, Centro, São Paulo, Capital, representado, pelo Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **Carlos Eduardo Corrêa Malek**, RG nº 13.146.149-7, CPF nº 075.299.248-18, conforme Delegação de Competência fixada pela Resolução 1/97 e Ato nº 1917/2015, publicado no DOE de 08 de outubro de 2015, designado **CONTRATANTE**, e a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, com sede na Avenida Rio Branco, nº 1489 – Campos Elíseos – São Paulo/SP – CEP 01205-905, representada por seus procuradores legalmente constituídos, senhoras **Marta Wouters Montoya**, RG nº 57.124.465-8 SSP/SP, CPF nº 603.184.650-00 e **Neide Oliveira Souza**, RG nº 28.543.390-8 SSP/SP e CPF nº 205.408.568-51, denominada **CONTRATADA**, resolvem, nos autos do processo TC-A nº 26.302/026/15, com fundamento no inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, firmar o presente termo, conforme as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1- Pelo presente Termo fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais **12 (doze) meses**, a partir das **00:00h do dia 23/11/2016**, encerrando-se às 24 horas do dia 22/11/17, em conformidade com o disposto na Cláusula Quarta do Contrato nº 60/15.

1.2- A vigência deste termo terá início a partir das 00:00h do dia 23/11/2016.

### CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1- O valor do presente Termo de prorrogação é de **R\$ 82.992,91 (oitenta e dois mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e um centavos)**, que corresponde à soma dos prêmios calculados com os respectivos bônus.

2.2-A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros da Funcional Programática: 01.032.0200.4821, reservados sob o Elemento: 3.3.90.39.44.



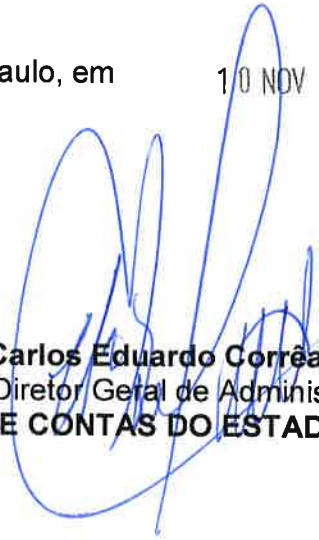
# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

São Paulo, em 10 NOV 2016

  
**Carlos Eduardo Corrêa Malek**  
Diretor Geral de Administração  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Eduardo de Oliveira**  
Procurador  
RG Nº 2956567 - CPF Nº 023.080.959-6

  
**Marta Wouters Montoya**  
Procuradora

**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**

**NEIDE OLIVEIRA SOUZA**  
PROCURADORA  
RG: 28.543.390-8  
CPF: 205.408.568-51

  
**Neide Oliveira Souza**  
Procuradora